



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 522/86

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA BASSANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, RS, visando a implantação da Insiminação Suína no município de Nova Bassano.

Art. 2º - Para a implantação do Sistema a Prefeitura Municipal adquirirá um Conservador "FRIGOBAR-TERMOSTART" de 15 a 18 graus, no valor de CZ\$ 4.082,40 (Quatro mil oitenta e dois cruzados e quarenta centavos), objetivando a manutenção do SEMEN.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a doar o referido Conservador ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Bassano, Órgão responsável e controlador pela insiminação.

Parágrafo único - O município arcará, outrossim com as despesas de transporte do SEMEN da firma fabricante com sede em Estrela-RS até Nova Bassano.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a Conta Orçamentária:

0501 - SECRETARIA DA AGRICULTURA  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,  
RS, aos 27 dias do mês de junho de 1986.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

*F. Dalla Costa*

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Nelson Antonio Dall'Agnol*  
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO